

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS**Aviso n.º 16661/2018****Procedimento concursal comum por termo resolutivo incerto para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria/carreira de técnico superior (psicologia)**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 73, de 13 de abril de 2018, a qual foi homologada por meu despacho de 30 de outubro de 2018, se encontra afixada em local visível e público nestes serviços no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica do Município, em <http://www.cm-salvaterrademagos.pt>.

30 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Helder Manuel Esménio*, Eng.º

311781737

Aviso n.º 16662/2018

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do desenvolvimento dos seguintes procedimentos concursais comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por termo resolutivo incerto, aberto pelo aviso n.º 4983/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 73, de 13 de abril, abaixo indicados:

Procedimento concursal Ref.ª A) — 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior área Psicologia Clínica. Procedimento concursal Ref.ª B) — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior área Educação Social. Procedimento concursal Ref.ª C) — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior área Animação Social e Cultural.

O Município irá celebrar contratos de trabalho por termo resolutivo incerto, com os candidatos aprovados nos respetivos procedimentos concursais, sujeitos a período experimental, nos termos do n.º 2 artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Mais se torna público, para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental, do candidato aprovado nos procedimentos concursais comum para ocupação de postos de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Marília Modesto da Venda Monteiro, chefe de divisão municipal de ação social e cultural. Vogais efetivos: Dr. Agostinho da Costa Gomes, técnico superior e Dr.ª Lúcia Sofia Félix dos Santos Gameiro, técnica superior. Vogais suplentes: Eng.º Aurélio dos Santos Ferreira, Chefe da Divisão Municipal de Obras Municipais e Serviços Urbanos e Dr. José Gabriel de Almeida Marques, Chefe da Divisão Municipal Financeira. O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

30 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Helder Manuel Esménio*, Eng.

311780213

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO**Despacho n.º 10606/2018**

Considerando o meu Despacho de 19 de outubro de 2017 sobre a constituição de um Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal para o mandato autárquico de 2017/2021;

Considerando que a Senhora Dr.ª Marta Ávila de Matos, por motivos de ir ocupar um lugar na Assembleia Legislativa Regional dos Açores como Deputada pelo Círculo Eleitoral da Ilha do Pico, tem que cessar as suas funções de Chefia do meu Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara que, desde aquela data, vinha exercendo em regime de comissão de serviço neste Mandato Autárquico; Determino, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação — Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, a exoneração do cargo de Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal da Senhora Dr.ª Marta Ávila de Matos, com efeitos a partir da data do presente despacho e designo em sua substituição para o exercício de idênticas funções no mesmo cargo e igual regime de comissão de serviço, o Senhor Dr. Daniel Ricardo Fonseca Ramos Aleixo Assunção,

Técnico Superior de Ecoturismo da Associação Cultural de São Roque do Pico, Licenciado em Ecoturismo, portador do Cartão de Cidadão n.º 13269984 2ZX0, emitido pela República Portuguesa, válido até 19 de julho de 2022, residente na Rua do Morro, n.º 8, freguesia da Prainha, Município de São Roque do Pico, com legal produção de efeitos a partir de 16 de outubro de 2018.

1 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Mark Anthony Silveira*.

311782296

MUNICÍPIO DE TABUAÇO**Aviso n.º 16663/2018**

Carlos André Teles Paulo de Carvalho, Presidente da Câmara, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Tabuaço na reunião da sessão ordinária realizada em 30 de junho de 2016, mediante proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar o “Regulamento do serviço de abastecimento público de água do Município de Tabuaço”, cujo teor a seguir se publica.

31 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos André Teles Paulo de Carvalho*.

Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Tabuaço**Nota Justificativa**

O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Município de Tabuaço encontra-se desajustado face à realidade e legislação em vigor.

A publicação do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, determinou a necessidade de proceder à elaboração do presente Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Tabuaço, de acordo com o enquadramento normativo estabelecido naqueles diplomas legais, tendo sido especialmente adaptado às exigências de funcionamento dos serviços de água, às condicionantes técnicas imediatamente aplicáveis no exercício da sua atividade e às necessidades dos consumidores dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água do conselho de Tabuaço, respeitando os princípios gerais a que devem obedecer na respetiva conceção, construção e exploração e a regulamentação técnica e normas de higiene imediatamente aplicáveis.

A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, no seu Anexo I, estabelece na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar propostas de regulamento e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal. Assim, em cumprimento daquelas exigências e das disposições legais referidas, a Câmara Municipal elaborou o presente Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água para o Município de Tabuaço.

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de maio.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente Regulamento estabelece as regras a que deve obedecer o serviço de fornecimento e a distribuição de água para consumo público no Município de Tabuaço.